



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA CONJUNTA nº 340/2024

Os Secretários abaixo assinados, do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na forma dos Decretos nºs. 23.038/2024, 21.903/2022, 23.298/2024, 20.706/2021, 20.874/2021, 20.921/2021, 20.934/2021, 21.757/2021, 22.619/2023, 22.703/2023, 23.262/2024, 23.432/2024, dos artigos 75, parágrafo único, 79 e 81, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88) instituiu a obrigatoriedade do concurso público para acesso aos cargos e empregos na Administração Pública Direta, preceituando a nulidade do ato, se houver desrespeito a este princípio constitucional, nos termos art. 37, § 2º.

CONSIDERANDO o quanto disposto no Tema 308 do Supremo Tribunal Federal, da sistemática de Repercussão Geral, que confirma a nulidade de contrato de trabalho entre a Administração Pública e pessoas não aprovadas em concurso público, regulando os efeitos trabalhistas decorrentes do vínculo.

CONSIDERANDO o entendimento pacífico pretoriano pátrio, em que haverá nulidade de vínculo para contratação sem aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas na própria Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever inafastável de atender aos princípios da legalidade, do concurso público, do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da transparência, e ao que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar equívocos decorrentes de informações em sistema e ainda para apurar, adequadamente, a natureza da relação jurídica e o período de admissão à Administração Pública Direta municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA CONJUNTA nº 340/2024

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores públicos municipais contidos no anexo único a este instrumento normativo para que apresentem manifestação e documentos, em querendo, especialmente aqueles com processos administrativos e judiciais anteriores, os quais possam elucidar ou influir na determinação de seu vínculo e no período de admissão junto ao município de Vitória da Conquista, a fim de resguardar a necessária aplicação dos efeitos decorrentes da nulidade de vínculo para contratação sem aprovação em concurso público, no período de 05/10/1983 a 04/10/1988, entendimento firmado pelo STF no Tema 308, da sistemática de Repercussão Geral.

Art. 2º A manifestação e documentos deverão ser protocolados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, iniciando a contagem do prazo a partir do dia útil seguinte à data desta convocação, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.851/2012, no período das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Coordenação de Gestão de Pessoas – SEMGI, localizada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - BA.

Parágrafo único. A não apresentação de manifestação e documentos, no prazo indicado acima, não suspenderá o processo administrativo, visando a declaração de nulidade da relação jurídica e seus efeitos, vez que se trata de imperativo constitucional.

Art. 3º A decisão a ser expedida pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação será publicada no Diário Oficial do Município, iniciando a contagem do prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do dia útil seguinte à data de publicação, para eventual recurso do(a) servidor(a) e dirigido à Exma. Sra. Prefeita Municipal, devendo ser protocolado na Coordenação de Gestão de Pessoas – SEMGI, localizada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista – BA, no período das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA CONJUNTA nº 340/2024

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 14 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Ivanildo da Silva

Chefe do Gabinete Civil

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e
Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva

Secretária Municipal de Governo

Luis Paulo Sousa Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jackson Apolinário Yoshiura

Secretário Municipal de Infraestrutura
Urbana

Marcos Antônio de Miranda Ferreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico

Fernanda Oliveira Maron

Secretária Municipal de Saúde

Edgard Larry Andrade Soares

Secretário Municipal de Educação

Eugênio Avelino Lopes Souza

Secretário Municipal de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

Ana Cláudia Oliveira Passos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Breno Pereira Farias

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Rural

Michael Farias Alencar Lima

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Social

Lucas Moreira Martins Dias

Secretário Municipal de Mobilidade
Urbana